



## **Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Taxas por serviços prestados pela AMT**

No exercício da sua missão de regulador económico independente, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito do direito de acesso aos documentos administrativos, e a requerimento dos interessados, extrai certidões e reproduz informação, por fotocópia, ou por qualquer outro meio técnico, pelos quais deve ser devida uma contraprestação pecuniária individualizada pela prestação do serviço, obtida através do pagamento do preço de custo de tais suportes de informação.

O orçamento da AMT, enquanto entidade administrativa independente, dotada de autonomia patrimonial e financeira, é suportado por receitas próprias, em cujo núcleo se inclui *"O produto resultante da venda ou prestação de bens ou serviços, incluindo publicações e outros suportes de informação, ações de formação e emissão de pareceres"*, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 32.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

Por deliberação do Conselho de Administração da AMT, foi aprovado o Projeto de Regulamento de Taxas por serviços prestados pela AMT, que se submete a consulta pública, dispondo os interessados de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem, o qual termina às 18h00 do dia 15 de novembro de 2018, não sendo considerados os contributos recebidos após esta data.

2 de outubro de 2018

[Consulta Pública - Projeto de Regulamento de Taxas por serviços prestados pela AMT](#)